



MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO  
CÂMARA MUNICIPAL  
Contribuinte N.º 506 637 441



## DESPACHO N.º 1/2018

Assunto: CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA

A Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31/12, 55-A/2010, de 31/12 e 66-B/2012, de 31/12, adaptada à Administração Local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4/9, aprovou o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública, SIADAP.

De acordo com o n.º 1 do seu artigo 59.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do referido Decreto Regulamentar, junto do Presidente da Câmara Municipal funciona uma comissão paritária com competência consultiva para apreciar as propostas de avaliação dadas a conhecer aos trabalhadores avaliados, antes da homologação.

O n.º 2 do artigo 59.º daquela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, refere que a comissão paritária é composta por 4 vogais, sendo:

- dois representantes da Administração, designados pelo dirigente máximo do serviço sendo um membro do conselho coordenador da avaliação;
- dois representantes dos trabalhadores, por estes eleitos;

Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto, pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores de todo o Município.

O universo de eleitores e de elegíveis, para a comissão paritária, são coincidentes e abrangem a totalidade dos trabalhadores do Município enquadráveis na definição de trabalhadores, constante da alínea h) do artigo 4.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, da qual estão excluídos os trabalhadores que exerçam cargos dirigentes ou equiparados.

Assim, determino:

- 1 – A abertura do processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores, tendo em vista a constituição da Comissão Paritária para o quadriénio 2018 - 2021;





MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO  
CÂMARA MUNICIPAL

Contribuinte N.º 506 637 441

2 – As regras, para efeitos do ato eleitoral, são as seguintes

a) O ato eleitoral decorrerá no próximo dia 16 de fevereiro de 2018;

b) Deverão ser constituídas duas mesas de voto, assim localizadas:

- na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, das 10:00H às 12:30h

- nos Estaleiros Municipais, das 15:00h às 16:00h.

c) Cada mesa de voto será constituída por dois elementos efetivos e dois suplentes, indicados pelos trabalhadores sujeitos à avaliação de desempenho, até ao dia 9 de fevereiro de 2018.

d) Se, até à data indicada na alínea anterior, não for apresentada a lista dos trabalhadores que deverão fazer parte das mesas de voto, serão os mesmos designados pelo Presidente da Câmara, até 48 horas antes da data marcada para a eleição;

e) Os trabalhadores que vierem a integrar a mesa de voto estarão, por via do presente despacho, dispensados do exercício dos seus deveres funcionais durante o período em que decorrerá o ato eleitoral;

f) Os superiores hierárquicos e responsáveis por todos os serviços deverão conceder facilidades aos trabalhadores, pelo período estritamente indispensável, com vista ao exercício do seu direito de voto.

g) A votação para eleição dos membros da Comissão Paritária será efetuada mediante a apresentação de listas pelos trabalhadores, as quais serão designadas pelas letras A,B,C, etc., de acordo com a ordem da sua apresentação, com indicação dos nomes completos dos candidatos a representantes dos trabalhadores, ordenados do número 1 a 6, sendo os dois primeiros os candidatos a vogais efetivos e os restantes os candidatos a vogais suplentes. Estas listas deverão ser entregues no serviço de Recursos Humanos, até ao dia 14 de fevereiro de 2018.;

h) No caso de existir mais do que uma lista, os representantes eleitos serão os integrantes da lista que receber o maior número de votos, entre as listas concorrentes.

i) Em caso de não existência de lista, a eleição será com base numa lista nominal de todos os trabalhadores sujeitos ao SIADAP.

j) O boletim de voto será constituído por uma folha com a indicação das listas concorrentes e o respetivo campo para assinalar a lista que cada eleitor pretenda eleger, no caso de não haver





MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO  
CÂMARA MUNICIPAL  
Contribuinte N.º 506 637 441

listas os eleitores assinalam numa folha que conterà uma lista nominal de todos os trabalhadores.

3 - Cabe aos Recursos Humanos o apoio logístico necessário à realização do ato eleitoral;

4 - Deve ser lavrada ata da eleição, pelos membros da mesa, e comunicados os resultados ao Presidente da Câmara Municipal, no dia útil seguinte ao da eleição.

5 - Nos termos do artigo 22.º, n.º 7, do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, a não participação dos trabalhadores na eleição dos seus representantes para a Comissão Paritária, implica a não constituição da mesma, sem contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação.

6 - O presente despacho deve ser divulgado por correio eletrónico, por colocação na página eletrónica e por afixação nos diversos serviços, devendo os encarregados divulgar e explicitar o conteúdo do presente despacho aos trabalhadores que coordenam.

Santa Comba Dão, 5 de fevereiro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal,

Leonel Gouveia

